



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 013 /2019.

Altera o artigo 4º da Lei Complementar nº 78, de 05 de maio de 2010, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado a artigo 4º da Lei Complementar nº 78, de 05 de maio de 2010, que passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 4º Ficam isentos da Taxa de Aprovação os projetos habitacionais destinados a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, com renda mensal familiar de até 3 (três) salários mínimos.”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 78, de 05 de maio de 2010.

Art. 3º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTE

Constatou do expediente da Sessão
do Dia 26 / 02 / 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
19 de fevereiro de 2019.

APROVADO
P. VOTADO
Em 19 / 03 / 2019

A COMISSÃO

De Justiça e Redação
Em 26 / 02 / 2019

CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =